



**Governo do Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PORTARIA Nº 521/SEFAZ/DEPAR/DITRI/LEGISLAÇÃO, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Publicado no D.O.E nº 4935, de 02/06/2025

Altera a SEFAZ/GAB/PORTARIA Nº 490/2014, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope no Estado de Roraima.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental Nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 4º e 6º do artigo 8º da Lei Complementar federal nº 87/1996; no § 6º do art. 28 do Código Tributário Estadual, Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993; e no artigo 731-A do Decreto Estadual nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º-A da SEFAZ/GAB/PORTARIA Nº 490/2014, de 30 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º-A.** O uso do PMPF como base de cálculo para efeito de tributação do ICMS-ST previsto nesta Portaria não se aplicará quando o valor da operação própria do remetente for igual ou superior a 47,17% (quarenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) se originado de indústria e 62,50% (sessenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) se originado de atacado ou distribuidor do respectivo PMPF, situação em que o imposto será devido utilizando-se a base de cálculo estabelecida no art. 28, inciso II, da Lei nº 059/1993."

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Boa Vista/RR, 29 de maio de 2025.

*(assinatura eletrônica)*

**MANOEL SUEIDE FREITAS**  
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 30/05/2025, às 08:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17709304** e o código CRC **22FE24EC**.

---